

JOF 04/10/2013 – Remuneração Diretores esclarecimentos

2) Administração Indireta

- a) Remuneração de Diretores – a Junta esclarece que a remuneração dos novos diretores estatutários das empresas, deliberada na ata do dia 04 de outubro de 2013, é assim composta: i) Remuneração mensal; ii) Sem pagamento de 13º salário; iii) Sem pagamento de adicional de férias; iv) Sem depósito no FGTS; v) Férias de 30 dias, contínuos ou não, a cada 12 meses trabalhados; vi) Bonificação anual de 2,5 salários, pro rata temporis; vii) Participação nos resultados, quando for o caso, dentro de diretrizes a serem fixadas pela JOF; viii) Nenhum outro benefício de natureza pecuniária a qualquer título.

- b) Esclarece, também, que as empresas podem, se assim decidirem, optar por utilizar o modelo de remuneração dos novos diretores para aqueles cujo mandato já estava em vigor quando da deliberação, desde que os mesmos sejam estatutários e que a despesa decorrente seja comportada pelo Compromisso de Desempenho Institucional acordado